



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 074/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

### Nomeia o Conselho Municipal de Previdência - CMP e o Conselho Fiscal de Previdência - CFP e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, e o Diretor do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, no uso de suas atribuições legais, com base especificamente no que dispõe o Art. 139, incisos I, II e III, § 1º e 2º, combinado com o que dispõe o Art. 147, da Lei 081/05, de 29 de Outubro de 2005, respeitado o Processo Eleitoral Específico, combinado com as disposições legais da Lei Municipal 425/2014, de 23 de dezembro de 2014,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Ficam nomeados por este Decreto nos termos da referida fundamentação legal, observado o Processo Eleitoral Específico, ocorrido em 01 de Dezembro de 2014, os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, com a seguinte composição:

#### I – Representantes do Governo Municipal:

- a) CARLOS EDUARDO FRANZES, CPF nº 030.256.629-56
- b) SILVIA TEREZINHA BIESDORF SANGALETI, CPF nº 574.682.069-53

#### II – Representantes dos Participantes e Beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social:

- c) GENI CELIR DE ROSSO FRANCESCON, CPF nº 557.420.309-34 - Representante dos Servidores Ativos.
- d) MARIDALVA SCHEID, CPF nº 370.438.899-87 – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas.

#### III – Representante da Sociedade Civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pelo Poder Legislativo Municipal:

- e) RODRIGO HEBEL, CPF nº 969.313.459-15 – Representante da Sociedade Civil, escolhido pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, nomeados por este Decreto, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, a contar de 01 de Janeiro de 2015, admitida a recondução uma vez.

**Parágrafo único.** Após a posse dos nomeados, será escolhido entre os membros, quem será o Presidente do Conselho, em processo de votação secreta, mediante a lavratura e registro em ata.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Ficam igualmente nomeados por este Decreto o CFP - Conselho Fiscal de Previdência, os quais foram simultaneamente escolhidos e indicados no respectivo Processo Eleitoral Específico, a saber:

SOLANGE TERESINHA CAPPELLARI – Titular, CPF nº 662.805.249-49 e Sirlei Maria de Fátima Silva - Suplente, CPF nº 886.388.399-87.

CLAIR TEREZINHA RUGERI – Titular CPF nº 662.824.209-97 e SUELI TEREZINHA GIRARDI FIRMINO – Suplente CPF nº 512.699.029-20.

CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE – Titular, CPF nº 969.158.549-91 e RODRIGO ANTONIO PREZA – Suplente, CPF nº 066.861.219-32.

**Art. 4º** O referido Conselho Fiscal de Previdência, exercerá suas atribuições por prazo definido de 2 (dois) anos, sem o princípio da recondução.

**Parágrafo único.** O CMP - Conselho Municipal de Previdência e o CFP - Conselho Fiscal de Previdência, exercerão suas atividades junto à sede própria do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, situado à Rua Paraná, 2277, sala 6 – anexo à Rodoviária Municipal, Centro de Medianeira/PR.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 19 de fevereiro de 2015.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente do IPREMED**